



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020 EDITAL Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano 2.020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 197/2020, Pregão Eletrônico nº 036/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP** adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 20.363.508/0001-61, estabelecida na Rua Helena, nº 222, Jardim das Belezas, na cidade de Carapicuíba - SP, CEP: 06.320.310, neste ato representada pelo Sra. **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, RG:- 34.353.860-X, CPF:- 331.186.038-10 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 395.687,58 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) correspondente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86 e 88 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2.020, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula 18.2.1.1 do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas NO EDITAL Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187/3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria Municipal de Segurança Pública– Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 272 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 293 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 302 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 332 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 339 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha 347 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 401 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 403 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 - Secretaria de Saúde - Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 475 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 499 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 516 - Secretaria de Educação – Recursos Estaduais

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha 526 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria de Educação – Recursos Federais

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 765 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 1007 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

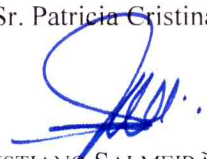
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **31/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. Patrícia Cristina de Abreu, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

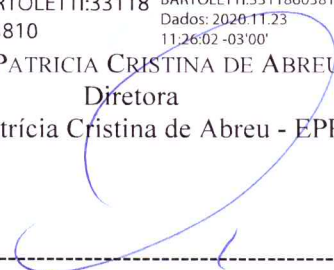

RAFAEL POLIZEL ESTEVES
Secretário de Serviços Públicos

PATRICIA CRISTINA DE ABREU
BARTOLETTI:33118603810
603810
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DE ABREU
BARTOLETTI:33118603810
Dados: 2020.11.23 11:26:02 -03'00'

PATRICIA CRISTINA DE ABREU
Diretora
Patrícia Cristina de Abreu - EPP

Testemunhas:


NOME:
RG:


NOME:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E X – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763 E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 12 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70 - RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Lalue, Birigui-SP.

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

Cargo: Diretora

CPF: 331.186.038-10 RG: 34.353.860-X

Data de Nascimento: 29/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Alameda Piratuba, nº 960 – Residencial Morada dos Lagos

E-mail institucional: lucopecas09@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (011) 4182.8689

Assinatura: _____

PATRICIA CRISTINA DE ABREU
BARTOLETTI.33118603810

Assinado de forma digital por PATRICIA
CRISTINA DE ABREU
BARTOLETTI.33118603810
Dados: 2020.11.23 11:26:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
307 /2020
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

36 /2020

Data Vencimento 12/11/2021

Fornecedor 015994 LUCO DISTRIBUIDORA

Endereço RUA HELENA 222

Bairro JARDIM DAS BELEZAS

Cidade CARAPICUIBA

CGC.(RG) 20.363.508/0001-61

Banco 0001

Estado SP

Telefone (11)4182-8689

Agência 1008

Cep 06320-310

Fax (11)4202-1334

Conta 45396

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000098/2020

Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVICOS PÚBLICOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.06.02.1991.0	UN	QBOM		0	48,000	63,5800
	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO FERRO - 1 06 02 1991 0						
2	1.06.02.1992.9	UN	QBOM		0	36,000	62,5300
	CAMARA DE AR 750X16 -BICO DE BORRACHA - 1 06 02 1992 9						
3	1.06.02.1993.7	UN	QBOM		0	48,000	40,6000
	CAMARA DE AR R14 - 1 06 02 1993 7						
4	1.06.02.1994.5	UN	QBOM		0	48,000	40,6000
	CAMARA R13 - 1 06 02 1994 5						
5	1.06.02.1995.3	UN	QBOM		0	12,000	128,2700
	CAMARA DE AR 1100 - 1 06 02 1995 3						
6	1.06.03.6014.1	UN	QBOM		0	12,000	516,9100
	CÂMARA DE AR 23/01/30 - 1 06 03 6014 1						
7	1.06.04.0042.9	UN	DUNLOP		0	120,000	328,6700
	PNEU 175/70 R14 (RADIAL) - 1 06 04 0042 9						
8	1.06.04.0070.4	UN	COMFORSER		0	24,000	483,5000
	PNEU 195/75 R-16 C - 1 06 04 0070 4						
9	1.06.04.0079.8	UN	QBOM		0	60,000	105,2200
	CÂMARA DE AR 900X20 - 1 06 04 0079 8						
10	1.06.04.0088.7	UN	ECOOBOR		0	48,000	21,0300
	PROTETOR 750X16 - 1 06 04 0088 7						
11	1.06.04.0090.9	UN	MAGGION		0	60,000	133,4000
	PNEU 90/90-18 - TRASEIRO - 1 06 04 0090 9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

307 /2020

Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
12	1.06.04.0093.3	UN	RT		0	60,000	26,8300
	CÂMARA DE AR 90/90-18 - 1 06 04 0093 3						
13	1.06.04.0102.6	UN	QBOM		0	12,000	330,6000
	CÂMARA DE AR 18.4X15.30 - 1 06 04 0102 6						
14	1.06.04.0149.2	UN	TECHNIK		0	12,000	268,2500
	PNEU 110X90 R17 - TRASEIRO - 1 06 04 0149 2						
15	1.06.04.0150.6	UN	MAGGION		0	24,000	181,2500
	PNEU 90X90 R19 - 1 06 04 0150 6						
16	1.06.04.0153.0	UN	MAGGION		0	24,000	210,2500
	PNEU 120/80.62-S - TORNADO - 1 06 04 0153 0						
17	1.06.04.0161.1	UN	MAGGION		0	24,000	108,7500
	CÂMARA DE AR 750X15 - 1 06 04 0161 1						
18	1.06.04.0162.0	UN	QBOM		0	12,000	330,6000
	CÂMARA DE AR 16.9X30 - 1 06 04 0162 0						
19	1.06.04.0164.6	UN	QBOM		0	12,000	345,1000
	CÂMARA DE AR 18.4X34 - 1 06 04 0164 6						
20	1.06.04.0165.4	UN	FLEXEN		0	12,000	507,5000
	CÂMARA DE AR 20.5X25 - 1 06 04 0165 4						
21	1.06.04.0166.2	UN	ABC		0	36,000	36,2500
	PROTETOR 750X15 - 1 06 04 0166 2						
22	1.06.04.0167.0	UN	ECOOBOR		0	24,000	203,0000
	PROTETOR P/ CAMARA 20.5X25 - 1 06 04 0167 0						
23	1.06.04.0169.7	UN	DELINTE		0	12,000	443,5800
	PNEU 205/55 R16 (RADIAL) - 1 06 04 0169 7						
24	1.06.04.0176.0	UN	QBOM		0	36,000	319,0000
	CÂMARA DE AR 17.5X25 - 1 06 04 0176 0						
25	1.06.04.0177.8	UN	QBOM		0	12,000	287,1000
	CÂMARA DE AR 14.9X28 - 1 06 04 0177 8						
26	1.06.04.0178.6	UN	ECOOBOR		0	36,000	181,2500
	PROTETOR 17.5X25 - 1 06 04 0178 6						
27	1.06.04.0181.6	UN	DELINTE		0	12,000	373,1100
	PNEU RADIAL 195/60 X14 - 1 06 04 0181 6						
28	1.06.04.0184.0	UN	GRIPMASTER		0	24,000	986,0000
	PNEU 10.5/65 16 - 1 06 04 0184 0						
29	1.06.04.0188.3	UN	CONFORSER		0	60,000	355,2500
	PNEU 185/60 R-14 (RADIAL) - 1 06 04 0188 3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
307 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
30	1.06.04.0190.5 PNEU 2.75-18 - 1 06 04 0190 5	UN	MAGGION		0	60,000	127,3100
31	1.06.04.0192.1 PNEU 265/75-R16 - 1 06 04 0192 1	UN	CONFORSER		0	60,000	1.044,0000
32	1.06.04.0194.8 PNEU 80/100-18 - 1 06 04 0194 8	UN	MAGGION		0	24,000	133,4000
33	1.06.04.0195.6 PNEU 90/90-21.54-S (TORNADO) - 1 06 04 0195 6	UN	MAGGION		0	24,000	181,2500
34	1.06.04.0199.9 PROTETOR 900/1000 - 1 06 04 0199 9	UN	ECOOBOR		0	96,000	35,5300
35	1.06.04.0207.3 PNEU 195/55 R 15 RADIAL - 1 06 04 0207 3	UN	DELINTE		0	24,000	413,2500
36	1.06.04.0216.2 PROTETOR 1200 X 24 - 1 06 04 0216 2	UN	ECOOBOR		0	24,000	78,3000
37	1.06.04.0221.9 PROTETOR 1400 X 24 - 1 06 04 0221 9	UN	ECOOBOR		0	36,000	78,3000
38	1.06.04.0222.7 PROTETOR 1200.R20 - 1 06 04 0222 7	UN	ECOOBOR		0	12,000	58,0000
39	1.06.04.0223.5 CÂMARA DE AR 1400 X 24 - 1 06 04 0223 5	UN	ECOOBOR		0	48,000	58,0000
40	1.06.04.0225.1 CÂMARA DE AR 1200 R20 - 1 06 04 0225 1	UN	QBOM		0	12,000	232,0000
41	1.06.04.0226.0 CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - 1 06 04 0226 0	UN	QBOM		0	12,000	159,5000
42	1.06.04.0228.6 CÂMARA DE AR 12/04/24 - 1 06 04 0228 6	UN	QBOM		0	12,000	224,7500
43	1.06.04.0229.4 CÂMARA DE AR 10.5/65 X16 - 1 06 04 0229 4	UN	FLEXEN		0	12,000	123,2500
44	1.06.04.0245.6 PNEU 225/75 R 16C - 1 06 04 0245 6	UN	DELINTE		0	24,000	745,0500
45	1.06.04.0246.4 PNEU 205/70 R 15C - 1 06 04 0246 4	UN	CONFORSER		0	60,000	521,0900
46	1.06.04.0249.9 PNEU 225/45R17 - 1 06 04 0249 9	UN	DELINTE		0	12,000	565,5000
47	1.06.04.0250.2 CÂMARA DE AR 14.9 X 24 - 1 06 04 0250 2	UN	QBOM		0	6,000	275,5000
48	1.06.04.0254.5 PNEU 185/65 R-15 - 1 06 04 0254 5	UN	CONFORSER		0	18,000	373,3500
49	1.06.04.0256.1	UN	DELINTE		0	36,000	623,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

307 /2020
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

PNEU 205/75 R-16 C
- 1 06 04 0256 1

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____